

EDITAL Nº 02/2026 - PROGRAMA EMPREENDER MARI AÇÃO CULTURA EMPREENDEDORA – ARTESANATO E VENDAS ONLINE

O MUNICÍPIO DE MARI/PB, por meio do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – EMPREENDER MARI, instituído pela Lei Municipal nº 969/2017, torna público o presente EDITAL Nº 02/2026, destinado à seleção de artesãs, empreendedoras da economia criativa e pequenos produtores artesanais interessados em participar da ação Cultura Empreendedora – Artesanato e Vendas Online.

A presente ação integra as estratégias municipais de fortalecimento da economia local, inclusão produtiva, empreendedorismo feminino e valorização da cultura e do artesanato do município de Mari/PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente edital regulamenta a seleção de participantes para a ação Cultura Empreendedora – Artesanato e Vendas Online, vinculada ao Programa Empreender Mari.

1.2 - A ação tem caráter formativo, produtivo e de incentivo ao empreendedorismo, promovendo capacitação, consultoria, acesso ao mercado digital e fortalecimento da comercialização do artesanato local.

1.3 - A execução da ação terá vigência de 01 (um) ano, compreendendo o período de agosto de 2026 a julho de 2027, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Promover a capacitação, qualificação e fortalecimento do artesanato local por meio do desenvolvimento de competências empreendedoras, acesso ao crédito produtivo e inserção das artesãs no mercado digital.

2.2 Objetivos Específicos

I – Capacitar artesãs em gestão de pequenos negócios;

II – Desenvolver habilidades em marketing digital e vendas online;

III – Fortalecer a identidade cultural e econômica do artesanato local;

IV – Ampliar a renda das artesãs por meio da diversificação dos canais de comercialização;

V – Estimular a formalização e organização produtiva;

VI – Facilitar o acesso ao crédito produtivo orientado para aquisição de matéria-prima e ampliação da produção;

VII – Promover capacitação em informática básica aplicada ao empreendedorismo e às vendas online.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 - Poderão participar da presente ação:

I – Artesãs residentes no município de Mari/PB;

II – Empreendedoras da economia criativa;

III – Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica;

IV – Pequenos produtores artesanais;

3.2 - A presente ação disponibilizará 30 (trinta) vagas imediatas para participantes selecionadas.

3.3 - Além das 30 (trinta) vagas imediatas, será formado cadastro de reserva com até 10 (dez) participantes, observada a ordem de classificação.

4. DAS AÇÕES E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 Capacitação Empreendedora

Serão realizadas oficinas e capacitações presenciais abordando:

- I – Empreendedorismo e gestão básica;
- II – Precificação de produtos;
- III – Organização financeira;
- IV – Planejamento de produção;
- V – Atendimento ao cliente;
- VI – Gestão de pequenos negócios.

4.2 Marketing Digital e Vendas Online

As participantes receberão capacitação prática voltada à inserção no mercado digital, incluindo:

- I – Uso de redes sociais para vendas;
- II – Criação de catálogos digitais;
- III – Fotografia de produtos;
- IV – Estratégias de divulgação online;
- V – Utilização de aplicativos de vendas e marketplaces;
- VI – Atendimento e relacionamento com clientes em plataformas digitais.

4.3 Curso de Informática Básica

Será ofertado curso de informática básica voltado ao uso de ferramentas digitais aplicadas ao empreendedorismo, incluindo:

- I – Noções básicas de informática;
- II – Utilização de computadores e dispositivos móveis;
- III – Uso de aplicativos e ferramentas digitais;
- IV – Acesso à internet e comunicação digital;
- V – Criação e organização de arquivos digitais;
- VI – Introdução ao uso de plataformas de vendas online.

4.4 Consultoria e Acompanhamento Técnico

Durante a execução da ação será ofertado acompanhamento técnico especializado com foco em:

- I – Organização produtiva;
- II – Estratégias de venda;
- III – Posicionamento de mercado;
- IV – Desenvolvimento de identidade visual;
- V – Orientação sobre embalagem e logística.

4.5 Participação em Feiras e Eventos

A ação incentivará a participação das artesãs em:

- I – Feiras locais de empreendedorismo;
- II – Eventos culturais do município;

III – Exposições de artesanato;

IV – Eventos de comercialização e divulgação.

Parágrafo único. Para apoio às atividades, poderão ser adquiridas bancas, cavaletes e estruturas de exposição.

4.6 Certificação

As participantes que cumprirem frequência mínima estabelecida pela coordenação poderão receber certificado de participação nas capacitações ofertadas pela ação.

5. DO CRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

5.1 - A ação Cultura Empreendedora – Artesanato e Vendas Online terá como eixo estratégico o fortalecimento do acesso ao crédito produtivo orientado para artesãs e pequenos empreendedores do município.

5.2 - As participantes poderão ser encaminhadas às linhas de crédito do Programa Empreender Mari, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

5.3 - O crédito produtivo poderá ser destinado a:

I – Aquisição de matéria-prima;

II – Ampliação da produção artesanal;

III – Investimento em equipamentos e ferramentas de trabalho;

IV – Capital de giro;

V – Estruturação e modernização dos pequenos negócios;

VI – Investimentos voltados à comercialização digital.

5.4 - O acompanhamento técnico da ação também buscará orientar as participantes sobre:

I – Organização financeira;

II – Planejamento produtivo;

III – Uso adequado do crédito;

IV – Sustentabilidade econômica dos empreendimentos.

5.5 - A concessão do crédito observará análise técnica, disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo e critérios definidos pela coordenação do Programa Empreender Mari.

5.6 - O encaminhamento das participantes às linhas de crédito do Programa Empreender Mari não implica concessão automática de financiamento.

5.7 - A análise das solicitações de crédito será realizada pela coordenação técnica e instâncias administrativas competentes do Programa Empreender Mari, observadas as normas regulamentares vigentes.

5.8 - Poderão ser exigidos documentos complementares para análise de crédito, incluindo comprovação de atividade produtiva, orçamento simplificado e documentação pessoal.

5.9 - A priorização para acesso ao crédito observará critérios de viabilidade produtiva, capacidade de geração de renda, vulnerabilidade econômica e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.

5.10 - A eventual concessão do crédito será formalizada mediante instrumento próprio, podendo incluir acompanhamento técnico e orientações de aplicação dos recursos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2 - Os interessados deverão apresentar:

I – Documento oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência no município de Mari/PB;

IV – Comprovante de atuação artesanal ou atividade empreendedora, quando houver;

V – Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal

VI – Cadastro no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

6.3 - As inscrições poderão ser realizadas:

I – Presencialmente na sede do Programa Empreender Mari;

II – Por formulário eletrônico disponibilizado pela coordenação;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção observará os seguintes critérios:

I – Residência no município de Mari/PB;

II – Atuação no artesanato ou economia criativa;

III – Situação de vulnerabilidade econômica;

IV – Interesse em comercialização digital;

V – Participação em atividades de capacitação;

7.2 - Terão prioridade:

I – Mulheres chefes de família;

II – Empreendedoras em situação de vulnerabilidade social;

III – Artesãs sem acesso prévio a capacitações;

IV – Pequenos produtores artesanais locais.

7.3 - A seleção das participantes será realizada por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa Empreender Mari.

7.4 - Em caso de empate, terão prioridade:

I – Mulheres chefes de família;

II – Participantes em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – Candidatas com maior tempo de atuação no artesanato local;

IV – Ordem cronológica de inscrição.

7.5 - As decisões da Comissão de Seleção serão devidamente registradas em ata administrativa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - O resultado preliminar da seleção será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mari/PB e do Programa Empreender Mari.

8.2 - Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.3 - Os recursos deverão ser protocolados:

I – Presencialmente na sede do Programa Empreender Mari; ou

II – Por meio eletrônico em canal oficial divulgado pela coordenação.

8.4 - Após análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção.

8.5 - Será formado cadastro de reserva com até 10 (dez) participantes, observada a ordem de classificação, para preenchimento de vagas decorrentes de desistências ou ampliação da capacidade de atendimento da ação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - A execução da ação ocorrerá com recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Empreender Mari, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

9.2 - O investimento total estimado para execução da ação Cultura Empreendedora – Artesanato e Vendas Online será de R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo financeiro constante neste edital.

9.3 - Os recursos poderão ser utilizados para:

I – Concessão de crédito produtivo orientado às participantes selecionadas;

II – Realização de oficinas, cursos e capacitações;

III – Contratação de instrutores e serviços técnicos especializados;

IV – Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de apoio;

V – Apoio às ações de marketing, divulgação institucional e comercialização digital;

VI – Aquisição de equipamentos e materiais tecnológicos;

VII – Estruturação de espaços para feiras, exposições e comercialização;

VIII – Apoio logístico para participação em feiras e eventos;

IX – Custos administrativos, operacionais e acompanhamento técnico da ação.

9.4 Demonstrativo de Investimentos e Custos

Item	Descrição	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Crédito produtivo orientado para participantes	30	2.000,00	60.000,00
02	Contratação de instrutor – Empreendedorismo e gestão	01	4.000,00	4.000,00
03	Contratação de instrutor – Marketing digital e vendas online	01	4.000,00	4.000,00
04	Contratação de instrutor – Informática básica	01	4.000,00	4.000,00
05	Consultoria e acompanhamento técnico especializado	01	5.000,00	5.000,00
06	Material didático e apostilas	30	80,00	2.400,00
07	Kits de materiais para oficinas e capacitações	30	120,00	3.600,00
08	Aquisição de materiais de expediente e apoio	01	2.000,00	2.000,00
09	Apoio para divulgação institucional e marketing	01	2.500,00	2.500,00
10	Estrutura para feiras e exposições (bancas, cavaletes e apoio)	12	625,00	7.500,00
11	Equipamentos e apoio tecnológico para cursos	01	4.500,00	4.500,00
12	Certificados, impressão e apoio administrativo	01	1.500,00	1.500,00
13	Aluguel de van para deslocamento em feiras e eventos	04	900,00	3.600,00
Valor Total Estimado				104.600,00

9.5 Detalhamento dos Investimentos

9.5.1 Crédito Produtivo Orientado

Será disponibilizado crédito produtivo orientado no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por participante selecionado, destinado prioritariamente a:

- I – Aquisição de matéria-prima;
- II – Ampliação da produção artesanal;
- III – Capital de giro;
- IV – Equipamentos e ferramentas de trabalho;
- V – Investimentos em comercialização digital.

Parágrafo único. A concessão do crédito observará análise técnica, disponibilidade financeira e critérios definidos pelo Programa Empreender Mari.

9.5.2 Capacitações e Cursos

A ação contemplará:

- I – Curso de empreendedorismo e gestão básica;
- II – Curso de marketing digital e vendas online;
- III – Curso de informática básica aplicada ao empreendedorismo.

Parágrafo único. Os custos incluem contratação de instrutores, materiais didáticos, apoio técnico e estrutura operacional.

9.5.3 Materiais e Estrutura

Os recursos previstos poderão ser utilizados para:

- I – Apostilas e material pedagógico;
- II – Kits de capacitação;
- III – Materiais de expediente;
- IV – Equipamentos tecnológicos;
- V – Estrutura para feiras e exposições, incluindo aquisição de 10 (dez) unidades de exposição;
- VI – Locação de transporte tipo van para deslocamento das participantes em feiras e eventos;
- VII – Divulgação institucional da ação.

9.6 - Os recursos financeiros para execução da ação serão provenientes do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Empreender Mari, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

9.7 - Os valores apresentados neste demonstrativo possuem caráter estimativo, podendo sofrer adequações técnicas, operacionais e financeiras, conforme necessidade da administração pública e disponibilidade orçamentária.

9.8 - A administração municipal poderá realizar ajustes operacionais, financeiros e metodológicos necessários à adequada execução da ação, observadas as normas legais vigentes.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A ação pretende alcançar os seguintes resultados:

- I – Capacitação de aproximadamente 30 artesãs locais;
- II – Inserção de pelo menos 20 artesãs no comércio digital;

- III – Ampliação da renda das participantes;
- IV – Fortalecimento do artesanato local;
- V – Ampliação da participação das artesãs em feiras e eventos;
- VI – Estímulo à economia criativa e ao empreendedorismo feminino;
- VII – Inclusão digital das participantes por meio da capacitação em informática básica.

11. DO IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

11.1 - A ação contribuirá diretamente para:

- I – Geração de renda;
- II – Fortalecimento da economia local;
- III – Valorização da cultura e do artesanato;
- IV – Inclusão produtiva de mulheres;
- V – Modernização dos canais de comercialização;
- VI – Incentivo ao empreendedorismo digital.

11.2 - A iniciativa também promoverá integração entre educação, inovação e empreendedorismo, preparando pequenos produtores para atuação em mercados digitalizados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPANTES

12.1 - As participantes selecionadas deverão:

- I – Participar das capacitações e atividades previstas;
- II – Cumprir os horários e cronogramas definidos;
- III – Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados;
- IV – Colaborar com as ações de divulgação institucional da iniciativa.

12.2 - Os dados pessoais apresentados pelas participantes serão utilizados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e controle administrativo da ação, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados.

12.3 - O acesso às informações cadastrais ficará restrito à administração do Programa Empreender Mari e aos órgãos de controle competentes.

12.4 - A utilização de imagem, voz e registros audiovisuais das participantes para divulgação institucional dependerá de autorização específica, facultativa e formal.

12.5 - A recusa de autorização de uso de imagem não implicará prejuízo à participação na ação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Empreender Mari.

13.2 - A inscrição na presente ação implica plena aceitação das normas previstas neste edital.

13.3 - O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no interesse da administração pública, mediante justificativa.

13.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.5 - Informações, esclarecimentos e recursos administrativos relacionados ao presente edital poderão ser obtidos por meio dos seguintes canais oficiais:

- I – Sede do Programa Empreender Mari;
II – WhatsApp institucional: (83) 99829-8878;
III – E-mail oficial: empreender.mari@gmail.com;
IV – Instagram: <https://www.instagram.com/empreendermari?igsh=N3llMjhlbzJzaXFh>;
V – Canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mari/PB.

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DA AÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	09 de julho de 2026
Período de inscrições	10 a 20 de julho de 2026
Análise das inscrições	21 a 30 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	01 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recursos	02 a 04 de agosto
Divulgação do resultado final	10 de agosto de 26
Convocação das participantes	11 de agosto de 2026
Início das capacitações	15 de agosto de 2026
Vigência da ação	Agosto de 2026 à julho de 2027

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer ajustes operacionais, mediante publicação oficial pela Coordenação do Programa Empreender Mari.

Mari/PB, 08 de julho de 2026.

Lucia de Fatima Silva Santos
Prefeita Municipal de Mari

*COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER MARI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI/PB*